



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

---

# Política de Investimentos

2023

SBCPREV

**Sumário**

1 - INTRODUÇÃO .....	4
1.1 - OBJETIVO.....	4
1.2 - IDENTIFICAÇÃO .....	5
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
2.1 – Comitê de Investimentos .....	5
2.1.1 – Alçadas .....	6
2.2 - Conselho Administrativo.....	6
3 – DIRETRIZES GERAIS.....	6
3.1 – Objetivo Específico.....	6
4 – VIGÊNCIA.....	7
5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA.....	8
5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	8
6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	8
7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO .....	9
8 – ABORDAGEM QUALITATIVA .....	10
8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV .....	11
9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA.....	11
9.1 - Risco de Mercado.....	11
9.2 - Precificação dos Ativos .....	12
9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008) .....	12
9.3.1 - Fontes Primárias de Informações .....	12
9.4 - Contingência .....	13
9.4.1– Exposição ao Risco .....	13
9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos .....	14

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	15
10.1 – Benchmark .....	15
10.2 – Alocação Objetivo .....	16
10.3 – Pró-Gestão.....	17
10.4 - Vedações.....	17
10.5 - Limites Gerais.....	18
10.6 – Empréstimos Consignados .....	18
11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM.....	18
12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	19

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBPREV EXERCÍCIO DE 2023

### 1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBPREV, de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021(doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”), art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022(doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022) e o disposto na Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Na aplicação dos recursos de que trata a presente Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS, devem:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência.
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a PI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resol. CMN 4.963/2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais e funcionamento desses regimes;
- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos;

#### 1.1 - OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativos às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resol. CMN 4.963/2021.

## 1.2 - IDENTIFICAÇÃO

**Ente Federativo:** Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

**CNPJ:** 46.523.239/0001-47

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

**CNPJ:** 14.337.579/0001-97

**Categoria de Investidor:** Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão, válido até 26/05/2025

## 2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

### 2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas competete ao **Comitê de Investimentos**, a formulação, elaboração e a execução da Política de Investimento.

O Comitê de Investimentos instituído de acordo com os Art. 67-C e 67-D, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, tem como participantes membros natos, titulares e suplentes e que são

---

Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal, sendo a maioria com Certificações que atendem ao Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022, conforme previsto no item 3.2 do MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.2 – 01/12/2022)

### **2.1.1 – Alçadas**

A alçada para investimentos, resgates e realocações são exclusivas do Comitê de Investimentos.

### **2.2 - Conselho Administrativo**

Conforme determina o Inciso II, do Art. 70, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011/2011, compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.) que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos e em cumprimento ao Art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

## **3 – DIRETRIZES GERAIS**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

### **3.1 – Objetivo Específico**

Através da aplicação dos recursos, buscar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão guardar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

- E a definição da taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS para o Plano Capitalizado (Previdenciário) e para o Plano em Repartição (Financeiro) e considerando Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022.

### Da taxa atuarial de juros

Conforme Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022., a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS..

Dessa forma, considerando o resultado do cálculo da duração do passivo, ou seja 20,22 anos, a taxa de juros ficará fixada em 4,76%, para o Fundo em Capitalização. Já o cálculo da duração do passivo para o Fundo em Repartição é de 13,28 anos e a taxa de juros ficará fixada em 4,61%. Todos os cálculos seguiram o regramento do Art. 4º, da Seção II, do Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022

### Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Para o exercício de 2023, definiu-se para a Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade a taxa real de juros de **4,76% aa + INPC para Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 4,61%aa + INPC para Fundo em Repartição (Financeiro).**

A adoção dos parâmetros acima para a Política de Investimentos deu-se em razão da análise do cenário macroeconômico Nacional que é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS dada a volatilidade prevista para o ano de 2023, principalmente considerando inflação elevada e acima de meta do Bacen, arcabouço fiscal com previsão de elevação do déficit público. Também com cenários Internacionais adversas, tais como: previsão de elevação nas taxas de juros nos mercados Americano e Europeu, Covid-19 gerando lockdown severos no mercado Chinês e problemas geopolíticos advindo da continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia além da distensão na geopolítica entre EUA e China com desalinhamento nos termos comerciais.

### **4 – VIGÊNCIA**

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende até 31 de dezembro de 2023.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação à eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.

## 5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e inciso I, do Art. 95 da Portaria nº 1.467/2022, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014, do Art. 103, da Portaria nº 1.467/2022 e do item II, do § 2º, do Art. 21 da Resol. CMN 4.963/2021.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, Secretaria de Previdência, conforme exigência do inciso II, do Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

### 5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 24 da Resol. CMN 4.963/2021, para a prestação dos serviços **de orientação, recomendação, análise e aconselhamento, emissão de relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação da política de investimentos e tomada de decisão de investimento**, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

## 6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos, no contido no Art. 103 Portaria nº 1.467/2022 e no § 2º, I, II e III do e Art. 21º da Resolução CMN 4.963/2021, tendo como critérios:

O Patrimônio Líquido mínimo gerido e administrado pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser **no mínimo R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela



Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico e segregação de atividades.

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho (benchmark) e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão, no período mínimo **de dois anos** anteriores ao credenciamento;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM e BACEN, quando devido;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimentos, certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além das regularidades previstas no inciso IV acima;

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

## 7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 02/12/2022 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2023 Boletim Focus BACEN 02/12/2022 *	
<b>ECONOMIA</b>	
PIB	0,75%
<b>JUROS</b>	
META SELIC ( final do período )	11,75%
<b>CÂMBIO</b>	
R\$/US\$ ( final do período )	R\$ 5,25
<b>INFLAÇÃO</b>	
IPCA	5,92%
INPC – Fonte IPEA 30/09/2022 **	4,70%

\* <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20221202.pdf>

\*\* <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/sumario-executivo/>

## 8 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento
- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às constantes da tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

## 9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores:

- Value-at-Risk (Var);
- Volatilidade – VOL
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;
- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

### 9.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adota o **Var - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 23% para Renda Variável e 23 para Investimentos no Exterior, perfazendo um total consolidado ponderado pelos limites da Resol. 4.963/2021 em 12,20%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	12,20%
Renda Fixa(60%)	5 %
Renda Variável(30%)	23 %
Investimento Exterior(10%)	23 %

## 9.2 - Precificação dos Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e observar as normas estabelecidas pela CVM, conforme Art. 143 e 147 da Portaria nº 1.467/2022.

### 9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022 )

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2023, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, conforme metodologia amplamente divulgada e reconhecida pelos órgãos reguladores no mercado financeiro e de capitais e previstos no Art. 145 da Portaria nº 1.467/2022.

#### 9.3.1 - Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));

- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

#### 9.4 - Contingência

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII e no inciso IX, do Art. 102 da Portaria nº 1.467/2022, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo.

##### 9.4.1 – Exposição ao Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;</p> <p>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo

### 9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos

Entende-se como potenciais perdas dos recursos, os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p>	Curto, Médio e Longo Prazo

	<p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.</p>	
--	---	--

## 10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

### 10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
Fundo em Capitalização	INPC + 4,76%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Investimento Exterior	MSCI Word

## 10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resol. CMN 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ-GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRÓ-GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCAÇÃO ATUAL R\$ saldo em 31/10/2022
<b>RENDA FIXA - Art. 7º</b>						<b>954.437.566,98</b>
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	447.842.852,96
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%		394.445.317,20
Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	102.058.435,78
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%		
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	10.090.961,04
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		5,00%		
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%		
<b>RENDA VARIÁVEL - Art. 8º</b>						<b>321.122.776,07</b>
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	321.122.776,07
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%		
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º</b>						<b>91.972.098,46</b>
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		69.820.347,25
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 ( Investimentos no Exterior )	Art. 9º, Inciso III	10,00%		10,00%		22.151.751,21
<b>FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10</b>						<b>172.518.236,36</b>
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	15,00%	10,00%	20,00%	115.223.396,25
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%		5,00%		57.294.840,11
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11</b>						<b>8.668.750,15</b>
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	8.668.750,15
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12</b>						<b>-</b>
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	
						<b>1.548.719.428,02</b>



FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$ saldo em 31/10/2022	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	ESTRATÉGIA	MÁXIMO	
<b>RENDA FIXA - Art. 7º</b>			<b>954.437.566,98</b>					
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	447.842.852,96	28,92%	17,00%	32,00%	100,00%	IPCA
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	394.445.317,20	25,47%	10,00%	20,00%	100,00%	IPCA
Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	IPCA
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	IPCA
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	102.058.435,78	6,59%	1,00%	7,00%	60,00%	CDI
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	CDI
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	10.090.961,04	0,65%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
<b>RENDA VARIÁVEL - Art. 8º</b>			<b>321.122.776,07</b>	<b>20,73%</b>				
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	321.122.776,07	20,73%	6,00%	22,00%	35,00%	IBOVESPA
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%		0,00%	0,00%	0,00%	35,00%	IBOVESPA
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º</b>			<b>91.972.098,46</b>	<b>5,94%</b>				
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%		
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%	69.820.347,25	4,51%	1,00%	7,00%	10,00%	MSCI
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 ( Investimentos no Exterior )	Art. 9º, Inciso III	10,00%	22.151.751,21	1,43%	1,00%	2,00%	10,00%	
<b>FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10</b>			<b>172.518.236,36</b>	<b>11,14%</b>				
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	115.223.396,25	7,44%	1,00%	7,00%	10,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%	57.294.840,11	3,70%	1,00%	3,00%	5,00%	IPCA
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11</b>			<b>8.668.750,15</b>	<b>0,56%</b>				
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	8.668.750,15	0,56%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12</b>			<b>-</b>	<b>0,00%</b>				
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	CDI
			<b>1.548.719.428,02</b>	<b>100,00%</b>				

### 10.3 – Pró-Gestão

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no parágrafo 7, no art. 7º, parágrafo 3º, do art. 8º, parágrafo 2º, do art. 10º, parágrafo 2º, do art. 11º e Item II do Art. 12º, da Resol. CMN 4.963/2021.

### 10.4 - Vedações

O Comitê de Investimento do o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Ativos de crédito privado final e emitidos por Instituições Financeiras e/ou outras empresas;

4. Aplicação no segmento de imóveis;
5. Fundos Investimentos em crédito privado (novos investimentos).

#### **10.5 - Limites Gerais**

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12,12-A, 13, 14 e 14-A, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do patrimônio deste instituto.

#### **10.6 – Empréstimos Consignados**

- Empréstimos Consignados – No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.

### **11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM**

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

Essa prática é executada pela Asset Liability Management (ALM), técnica que realiza o gerenciamento de riscos para evitar o descasamento entre ativos e passivos. O objetivo é obter a máxima rentabilidade considerando diferentes hipóteses e objetivos.

Para que os passivos possam ser pagos, é preciso trabalhar com os ativos. Isso significa que as contribuições dos servidores e contribuição patronal, além dos fundos constituídos, devem ser aplicadas em diversas classes de ativos financeiros, sempre respeitando a política de investimento do fundo e as restrições regulatórias.

Por meio da ALM, o gestor define a diversificação da carteira de investimentos a fim de obter um portfólio ótimo, ou seja, aquele que maximiza o patrimônio do fundo em qualquer instante do tempo, considerando, as hipóteses consideradas.

Com esse exercício de otimização, o gestor do fundo assegura um fluxo de caixa futuro para pagar as aposentadorias e pensões previstas no sistema previdenciário municipal.

O SBCPREV dispõe de Estudo ALM de janeiro/2022, onde fica demonstrado que 88,94% dos Ativos tem liquidez de até 30 dias.

## 12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, participou das discussões para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião Virtual realizada em 08/12/2022.

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em 08/12/2022, conforme ata da reunião, desta data.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, de 16/12/2022, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giraladini, CPF: 823.343.318-72.

**São Bernardo do Campo, 08 de dezembro de 2022.**

### COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giraladini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

Marcos Marques Cusin

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Robson Tadeu de Almeida

Celia Maria Pereira Ferreira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Marco Tadeu Fanani

Marcos Marques Cusin

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya